



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2002/2025

De 29 de julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a autorização da Lei Municipal nº 1541/2025, de 29 de julho de 2025,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0032.2.007	PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO	<u>50.000,00</u>
500.010	Brasil – Fundo Municipal de Assist. Social	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	50.000,00
08.244.0003.2.014	PLANTÃO SOCIAL	<u>9.500,00</u>
500.057	Benefícios Eventuais	
(xxxx) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	9.500,00
08.244.0003.2.111	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	<u>15.000,00</u>
500.067	PROCAD SUAS	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	15.000,00
Total	R\$	<u>74.500,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 60.584,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças